



Capítulo 5

PARECER DO
CONTROLADOR

INFORMAÇÃO Nº 02/2026

PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2025

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei nº 16.819/2019, combinado com inciso VI, do art. 38 da Resolução TCE nº 08/2019, certifica, por meio deste relatório, a gestão dos responsáveis por bens e recursos públicos no âmbito do TCE/CE.

A análise da Controladoria sobre a prestação de contas teve como base as peças contábeis, a execução orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, e informações extraídas do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará (SIAFE).

2. ANÁLISE DAS PEÇAS CONTÁBEIS

A Lei nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais e em seus quadros auxiliares e, ainda, na Demonstração dos Fluxos de Caixa, nos termos da norma NBC TSP 12, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Destaque-se que as demonstrações contábeis estão acompanhadas de notas explicativas, de acordo com o que estabelecem as Normas de Contabilidade Pública, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (Estrutura Conceitual e NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis).

Vale ressaltar que todas as demonstrações contábeis utilizadas na análise deste documento foram obtidas do sistema SIAFE-CE (Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará), entre 17/03/2026 e 18/03/2026.

2.1. Do Balanço Orçamentário

Por não ser um órgão arrecadador, o Tribunal não contabilizou a previsão nem a arrecadação de receita orçamentária. As receitas orçamentárias são arrecadadas e contabilizadas pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ).

Ressalte-se que o recurso repassado ao Tribunal de Contas pelo órgão fazendário se dá durante a execução orçamentária de acordo com as ordens de pagamento geradas, sendo esses repasses contabilizados em Transferências Intragovernamentais, ingressando na conta banco movimento do Tribunal. Esta contabilização tem amparo na Portaria STN nº 339/2001. Assim, apurou-se um deficit orçamentário de R\$

362.697.407,12, justificado pelo valor transferido, conforme evidenciado no balanço financeiro, mais precisamente na conta TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS/ COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 376.363.058,23, acrescido do saldo dos restos a pagar inscrito em 2024 no valor de R\$ 20.970.235,97, totalizando um valor suficiente para cobrir o déficit orçamentário apresentado.

A Lei Estadual nº 16.320/2017, que instituiu o Sistema Financeiro de Conta Única, estabelece que enquanto não utilizados para o fim a que se destinam, os recursos constituirão disponibilidade financeira na conta centralizadora junto à instituição bancária detentora do Sistema Financeiro de Conta Única, de titularidade da Secretaria da Fazenda do Estado, os quais serão utilizados de acordo com a programação financeira e cronograma mensal de desembolso, conforme disciplina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Desta forma, considera-se que os recursos destinados ao pagamento dos restos a pagar inscritos no âmbito do Tribunal de Contas estão depositados na Conta Única e serão liberados à medida que forem sendo pagos.

Quanto às despesas orçamentárias, o balanço apresentou os seguintes valores:

(1) Dotação Inicial (autorização na LOA 2025):	R\$ 361.756.898,00
(2) Dotação Atualizada (LOA + créditos adicionais):	R\$ 365.954.318,19
(3) Despesas Empenhadas:	R\$ 362.697.407,12
(4) Despesas Liquidadas:	R\$ 343.890.936,23
(5) Despesas Pagas:	R\$ 341.727.171,15
(6) Saldo da Dotação = (2) - (3):	R\$ 3.256.911,07

Com base nestas informações, verifica-se que o Tribunal de Contas ao final do 2025 executou 99,11% do orçamento autorizado, indicando um nível de execução orçamentária muito próximo aos créditos autorizados. Os créditos adicionais abertos no exercício tiveram respaldo legal conforme notas explicativas elaboradas pela Diretoria de Contabilidade e Finanças.

Com base no Demonstrativo de Execução de Restos a Pagar, no início do exercício financeiro de 2025, o saldo remanescente de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores somava R\$ 14.526.890,44. Deste total, foram liquidados R\$ 11.379.822,33, pagos R\$ 11.379.822,33, cancelados R\$ 2.546.561,65, restando um saldo de R\$ 600.506,46. O saldo dos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores somava R\$ 1.887.482,07. Desse total foram pagos R\$ 1.531.254,39, cancelados R\$ 202.159,75, restando um saldo de R\$ 154.067,93. Esses dados certificam que o TCE reduziu em 95,4% o saldo dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores ao longo de 2025.

2.2. Do Balanço Financeiro

No balanço financeiro, verifica-se que, em 2025, o Tribunal registrou um ingresso total de R\$ 661.272.799,34, dos quais R\$ 376.363.058,23 foram destinados à cobertura de despesas orçamentárias, enquanto o restante resultou de recebimentos extraorçamentários, com destaque para os valores referentes à movimentação das contas bancárias, notadamente os destinados à folha de pagamento.

A despesa empenhada somou R\$ 362.697.407,12, representando um incremento de 14,78% em comparação ao exercício de 2024. Porém, como o IPCA de 2025 foi de 4,26%, em termos reais, houve aumento de 10,52% das despesas empenhadas de 2025 em relação ao exercício de 2024.

Foram inscritos em restos a pagar não processados o valor de R\$ 18.806.470,89, correspondendo a 5,18% do total empenhado em 2025. Considerando que em 2024 essa relação foi de 4,26%, pode-se observar que a inscrição em restos a pagar foi 0,92% superior neste exercício.

Com relação ao saldo em espécie para o exercício seguinte, no total de R\$ 39.793.513,47, ressalta-se que R\$ 21.724.810,36 corresponde ao valor disponibilizado para a realização de pagamentos dentro da Conta Única, já autorizados, mas que ainda não foram efetivamente quitados. O valor de R\$ 18.068.703,11 corresponde à folha de pagamento de dezembro de 2025.

2.3. Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial demonstra a posição dos ativos, passivos e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2025. A seguir, apresenta-se o resultado da análise do referido demonstrativo:

A conta "Estoques (almoxarifado)", que engloba o material destinado ao consumo interno do Tribunal, apresentou saldo de R\$ 370.515,76. De acordo com o Relatório de Estoque por Valor do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPA), o valor registrado é de R\$ 570.640,76, indicando uma diferença de R\$ 200.125,00.

A conta "Estoques (almoxarifado)", que apresentou diferença em 2024 devido a materiais para distribuição gratuita, especialmente impressos produzidos para utilização nos eventos de capacitação do Instituto Plácido Castelo (IPC), a partir de 2025 foram contabilizados como despesa de consumo imediato, sendo baixados mensalmente na contabilidade.

Em relação à conta "Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto", o Balanço Patrimonial apresentou um saldo de R\$ 811.183,06 enquanto o Relatório para Conciliação Contábil, extraído do SGPA, indicou um saldo de R\$ 822.152,06, apontando uma diferença de R\$ 10.969,00.

Segundo informações obtidas junto à Diretoria de Contabilidade e Finanças, a divergência observada entre os saldos registrados nos sistemas SGPA (Sistema de Gestão Patrimonial) e SIAFE (Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado) nas contas de Almoxarifado e de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, decorre do momento distinto de reconhecimento das informações em cada sistema.

O SGPA realiza o registro dos bens com base na sua entrada física e incorporação ao patrimônio, ou seja, no momento em que os materiais são efetivamente recebidos pela unidade. Dessa forma, os itens em questão foram devidamente registrados no SGPA ainda no mês de dezembro, refletindo a realidade física dos bens disponíveis.

Por outro lado, o SIAFE adota o regime de execução orçamentária e financeira, no qual o reconhecimento contábil ocorre na fase da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação vigente.

Assim, embora os bens já estivessem fisicamente disponíveis em dezembro, seus registros contábeis no SIAFE somente foram efetivados nos meses de janeiro e fevereiro, quando houve a devida liquidação das despesas correspondentes.

2.4. Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais de 2025 apresentou um déficit patrimonial no montante de R\$ 224.652,92, resultante do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, cujos valores são, respectivamente, R\$ 376.568.248,65 e R\$ 376.792.901,57.

Foi constatado que foram realizados os registros das depreciações dos bens móveis e imóveis, bem como as amortizações dos bens intangíveis, atendendo às exigências contidas na Resolução Administrativa do TCE nº 16/2014 e na norma do CFC NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado). Conforme consolidação do Relatório de Inventário do Exercício 2025, não há divergência na depreciação acumulada entre as contas do SGPA e do SIAFE.

2.5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) evidencia os fluxos financeiros do TCE-CE e a respectiva geração de caixa.

Durante o ano de 2025, prevaleceu o fluxo de atividades operacionais, o que condiz com a realidade, considerando que não é típico das Cortes de Contas a geração de fluxos elevados nas atividades de investimento e financiamento.

O fluxo das atividades de investimento apresentou um valor negativo, predominando a aquisição de ativos não circulantes e outros desembolsos relacionados a investimentos no período em análise.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS CONSTANTES NO PPA

As Constituições Federal e Estadual, bem como a Resolução TCE-CE nº 08/2019, atribuem ao Sistema de Controle Interno a competência para avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e dos programas de trabalho constantes do orçamento.

Segundo a Portaria MPOG nº 42/1999, um programa é o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no PPA.

O Tribunal foi contemplado na Lei nº 18.662/2023 (PPA 2024-2027) com o programa finalístico:

- 432 - Controle Externo da Administração Pública Estadual e Municipal.

De acordo com o PPA, este programa é composto por duas iniciativas:

- 432.1 - Fomentar a boa e regular aplicação dos Recursos Públicos por seus Administradores e demais responsáveis.
- 432.2 - Contribuir para o desenvolvimento da Sociedade e qualificação dos Gestores Públicos.

O quadro abaixo evidencia as metas físicas e os valores realizados em cada uma das iniciativas ao longo de 2025.

Tabela 01 – Metas Previstas (PPA) x realizadas pelo TCE – Exercício 2025

INICIATIVA	ENTREGA 2025	UNIDADE DE MEDIDA	PROGRAMADO 2025	REALIZADO 2025	% DE EXECUÇÃO
432.1 - Fomentar a boa e regular aplicação dos Recursos Públicos por seus Administradores e demais responsáveis.	Fiscalização Julgada	Número absoluto	80	187	233,75
	Prestação de Contas Julgada	Número absoluto	800	1.442	180,25
432.2 - Contribuir para o desenvolvimento da Sociedade e qualificação dos Gestores Públicos	Pessoa Capacitada	Número absoluto	4.797	15.202	316,8

Fonte: PPA e Secretaria de Governança do TCE/CE.

Como se pode observar, o desempenho das metas físicas vinculadas a este programa foi consideravelmente acima do planejado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) abrange a gestão de todos os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os Tribunais de Contas. De acordo com a Resolução TCE nº 3767/2005, os limites máximos de comprometimento da despesa com pessoal do TCE-CE e do extinto TCM em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) são respectivamente 0,44% e 0,62%.

Como a Emenda Constitucional nº 92/2017 permite a soma dos limites para ambas as Cortes de Contas, o limite máximo passa a ser de 1,06% em relação à RCL, com limites prudenciais e de alerta de 1,01% e 0,95%, respectivamente.

Durante todos os quadrimestres de 2025, o TCE permaneceu abaixo dos limites estabelecidos pela LRF.

Tabela 02 – Receita Corrente Líquida e Percentual da Despesa Com Pessoal do TCE – Exercício 2025.

QUADRIMESTRE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	% DA DTP SOBRE A RCL
1º	R\$ 36.273.923.688	R\$ 256.699.729	0,71
2º	R\$ 38.075.255.002	R\$ 266.695.729	0,70
3º	R\$ 39.414.799.677	R\$ 275.039.938	0,70

Fonte: Relatórios de Gestão Fiscal do TCE/CE.

Em relação aos restos a pagar, a Lei Estadual nº 16.320, de 11 de setembro de 2017, que trata do Sistema Financeiro de "Conta Única", em seu art. 2º, § 1º, estabelece que enquanto não utilizados para o fim a que se destinam, os recursos constituirão disponibilidade financeira na conta centralizadora junto à instituição bancária detentora do Sistema Financeiro de Conta Única, e serão utilizados de acordo com a programação financeira e cronograma mensal de desembolso, conforme disciplina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, pode-se considerar que, ao final de 2025, os restos a pagar foram cobertos por lastro financeiro depositado na conta única do Estado.

5. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Com a edição da Instrução Normativa nº 03/2015, o TCE passou a exigir dos seus jurisdicionados o Formulário de Avaliação da Estrutura de Controle Interno.

Esta Controladoria adotou como parâmetro, com as devidas adaptações, o mesmo formulário exigido na Resolução, cujos resultados se apresentam a seguir:

1. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Tabela 03 – Avaliação da Estrutura do Controle Interno – Exercício 2025

1. AMBIENTE DE CONTROLE	SITUAÇÃO ATUAL	(1) NUNCA (2) RARAMENTE (3) FREQUENTEMENTE (4) SEMPRE
1.1. O planejamento estratégico está formalizado por meio de objetivos e metas.	O planejamento estratégico está formalizado para o período de 2021/2026 conforme a Resolução Administrativa nº 01/2021.	(4)
1.2. Existem códigos formais de conduta e outras políticas que explicitam os referenciais éticos da instituição a todos.	O Código de Ética do Servidor está instituído pela Resolução Administrativa nº 01/2016, e o Código de Ética dos Membros pela Resolução Administrativa nº 08/2013.	(4)
1.3. A estrutura organizacional atualizada está formalmente estabelecida.	A estrutura organizacional do TCE está definida na Resolução Administrativa nº 08/2019, atualizada pelas Resoluções Administrativas nº 01/2020, 13/2021, 01/2022, 10/2022, 18/2022 e 08/2023.	(4)
1.4. As delegações de autoridade e competência são acompanhadas de definições claras das responsabilidades.	A estrutura organizacional do TCE está definida na Resolução Administrativa nº 08/2019, atualizada pelas Resoluções Administrativas nº 01/2020, 13/2021 e 01/2022 e 08/2023, que estabelecem a possibilidade de delegação de competências. Atualmente as competências delegadas estão dispostas nas Portarias nº 132/2024 e 483/2025.	(4)
1.5. Os deveres e responsabilidades essenciais são divididos ou segregados entre diferentes pessoas para reduzir o risco de ocorrerem erros, desperdícios ou fraudes.	A estrutura organizacional do TCE está definida na Resolução Administrativa nº 08/2019, atualizada pelas Resoluções Administrativas nº 01/2020, 13/2021 e 01/2022 e 08/2023. Ademais, o TCE/CE adota a segregação de funções com objetivo de haver mais controle no desempenho de suas atividades.	(4)

1.6. A alta direção monitora a implementação das recomendações e determinações da auditoria interna, dos controles interno e externo.	A alta administração encaminha para os gestores responsáveis os resultados e recomendações contidas nos relatórios de auditoria interna para adoção de providências cabíveis. Há processos específicos de monitoramento para verificar se as recomendações foram implementadas.	(4)
1.7. Existe programa de educação continuada efetivamente executado com ações de capacitação orientadas para melhorar o desempenho dos servidores.	O Plano de Ações Educacionais é elaborado anualmente pelo Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo, promovendo capacitações para servidores e para a sociedade.	(4)
1.8. Durante o processo de contratação de colaboradores e preenchimentos de cargos comissionados existem regras e controles para evitar privilégios.	A Resolução Administrativa nº 22/2023, que trata da política de gestão de pessoas do Tribunal, enfatiza que a seleção, o ingresso e a lotação dos servidores devem estar alinhados às competências exigidas para cada função. O processo de recrutamento e seleção dos colaboradores é integralmente conduzido por empresa contratada pelo Tribunal para prestação dos serviços terceirizados.	(3)
1.9. Os resultados das avaliações de desempenho são considerados para tomada de decisão por parte das chefias e são comunicados ao servidor mediante feedback.	A chefia elabora a avaliação de desempenho via formulário próprio e dá ciência ao servidor que também assina o formulário. As deficiências identificadas são encaminhadas a Administração que poderá adotar ações para mitigá-las.	(4)
2. AVALIAÇÃO DE RISCO	SITUAÇÃO ATUAL	(1) NUNCA (2) RARAMENTE (3) FREQUENTEMENTE (4) SEMPRE
2.1. É prática da unidade o diagnóstico dos riscos (de origem interna ou externa) envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência e impacto desses riscos, sua classificação e a consequente resposta ao risco.	Foi publicada a Política de Gestão de Riscos do TCE/CE, Resolução Administrativa nº 21/2022 e o respectivo manual, Portaria nº 282/2023. Em 2025 foi elaborada uma ferramenta de Gestão de Riscos para mapeamento pelos setores. Entretanto, se faz necessário avançar no mapeamento dos riscos.	(2)

<p>2.2. Durante o processo de tomada de decisão gerencial, é considerado o diagnóstico de riscos, já comentado no item 2.1 desse questionário.</p>	<p>Esta prática só poderá ser adotada após a implantação definitiva da Política de Gestão de Riscos.</p>	<p>(2)</p>
<p>2.3. Existe histórico, nos últimos 5 anos, de fraudes e perdas decorrentes de fragilidades nos processos internos da unidade.</p>	<p>Sempre que ocorre algum fato relacionado a fraude e perda de bens, é instaurado processo para verificação dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação da perda.</p>	<p>(4)</p>
<p>2.4. Na ocorrência de indícios de fraudes e desvios, é prática da unidade instaurar sindicância para apurar responsabilidades e exigir eventuais ressarcimentos.</p>	<p>O TCE/CE possui Comissão de PAD, Sindicância, além da Corregedoria que podem responsabilizar os servidores que deram causa a eventuais prejuízos ao erário, na gestão de bens ou recursos do TCE/CE.</p>	<p>(4)</p>
<p>3. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE</p>	<p>SITUAÇÃO ATUAL</p>	<p>(1) NUNCA (2) RARAMENTE (3) FREQUENTEMENTE (4) SEMPRE</p>
<p>3.1. As políticas e ações de natureza preventiva ou de detecção, para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da unidade estão formalizadas (normas e manuais) e são amplamente disseminadas nos diversos níveis da organização.</p>	<p>O Tribunal de Contas implementou uma relação de manuais de procedimentos internos com vistas a diminuir os riscos e alcançar os objetivos relacionados aos processos internos. Os referidos manuais de controles internos abrangem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Manual do Relatório de Gestão Fiscal; • Manual do Suprimento de Fundos; • Manual de Rotinas de Execução Orçamentária e Contábil; • Manual de Rotinas da Gerência de Material e Patrimônio; • Manual do Usuário – Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado – SGPA. <ul style="list-style-type: none"> • Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos; • Manual de Rotinas da Assessoria de Planejamento e Contratações; • Manual de Rotinas da Assessoria de Contratos e Convênios; • Manual da Nova Gestão de Estagiários; • Manual de Rotinas de Gestão de Pessoas; <ul style="list-style-type: none"> • Manual do Servidor; • Manual do Usuário – Gerenciamento de Passagens Aéreas e Diárias, dentre outros. • Ressalte-se que a Controladoria realiza monitoramentos periódicos para avaliar se os manuais aprovados estão sendo seguidos pela TCE/CE. 	<p>(4)</p>

<p>3.2. Há política de segurança de informação formalmente definida.</p>	<p>O TCE dispõe dos seguintes normativos sobre a política de segurança da informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Resolução Administrativa nº 24/2023, que institui a Política de Segurança da Informação (PSI); • Portaria nº 436/2025 - Altera a Portaria nº 93/2025 - Normas de Segurança da Informação; • Portaria nº 93/2025 - Aprova as Normas de Segurança da Informação; • Comitê Gestor de Segurança da Informação (Resolução 01/2023, com composição definida pelas Portarias 1052/2025 e 310/2023); • Normas de Segurança da Informação N-PSI-001 a N-PSI-016. 	<p>(4)</p>
<p>3.3. Os ativos, recursos e registros vulneráveis são protegidos e salvaguardados por acesso restrito e controles físicos.</p>	<p>Sim. Há salas no TCE com acesso restrito. O TCE/CE para melhorar o controle de seus ativos vem aprimorando medidas para salvaguardá-los. A Controladoria monitora os controles do setor em Auditorias e Monitoramentos.</p>	<p>(4)</p>
<p>3.4. É realizado periodicamente inventário de bens e valores de responsabilidade da entidade, observando inclusive a sua adequada mensuração nos registros contábeis.</p>	<p>Conforme a Portaria 1242/2025, a Comissão Inventariante foi instituída com o objetivo de elaborar o inventário anual dos bens patrimoniais deste Tribunal</p>	<p>(4)</p>
<p>3.5. Existe plano de atividades de auditorias internas periódico, aprovado pela alta direção e efetivamente executado.</p>	<p>Anualmente, a Controladoria elabora e submete ao Presidente do Tribunal o Plano Diretor da Controladoria, dispondo sobre as auditorias e atividades a serem executadas durante o exercício. A execução do referido Plano é destacada no Relatório de Atividades do TCE/CE enviado à Assembleia Legislativa todos os trimestres.</p>	<p>(4)</p>

4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	(1) NUNCA (2) RARAMENTE (3) FREQUENTEMENTE (4) SEMPRE
<p>4.1. As informações consideradas relevantes para o Órgão são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas.</p>	<p>No que se refere aos trabalhos de auditoria e monitoramento realizadas pela Controladoria, os resultados dos trabalhos são enviados à Presidência do TCE na forma de relatório, contendo, sempre que necessário, recomendações a serem implementadas. Além disso, há o controle dessas recomendações que são monitoradas periodicamente.</p>	(4)
<p>4.2 O fluxo das informações e das comunicações está devidamente documentado, atende aos objetivos do órgão de forma tempestiva, e perpassa todos os níveis hierárquicos.</p>	<p>Os fluxos das informações, comunicações e documentação estão devidamente documentados e estruturados para perpassar os níveis hierárquicos de forma tempestiva. Dentre estes destacam-se os mapeamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plano de Contratação Anual; • Contratação Direta; • Adesão à Ata de Registro de Preços; • Realização de pregão/dispensa; • Elaboração de Relatório de Gestão Fiscal <ul style="list-style-type: none"> • Ordem de Pagamento; • Emissão de Nota de Empenho; • Inventário; • Manuais citados no item 3.1. <p>Observa-se que vários fluxos e manuais foram devidamente documentados. Contudo, recomenda-se a adoção desta prática a todas as áreas do Tribunal, sempre observando os Princípios da Eficiência e Economicidade.</p>	(4)
5. MONITORAMENTO	SITUAÇÃO ATUAL	(1) NUNCA (2) RARAMENTE (3) FREQUENTEMENTE (4) SEMPRE
<p>5.1. A estrutura de controle interno do órgão/entidade é periodicamente monitorada, para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo.</p>	<p>No ano de 2025 a Controladoria realizou 09 atividades de monitoramento e 05 Auditorias com este objetivo.</p>	(4)

<p>5.2. Quando necessário, os gestores determinam ações corretivas com vistas ao aperfeiçoamento da estrutura de controle interno do Órgão.</p>	<p>A cada Auditoria executada, quando cabível, são feitas recomendações e adoção de plano de ação com vistas a melhorar os pontos de controle interno. A alta administração informa aos responsáveis para que adotem providências, quando cabíveis, que são monitoradas pela Controladoria.</p>	<p>(4)</p>
<p>5.3. Existem padrões para medir periodicamente o desempenho da organização em relação a todos os seus objetivos e metas.</p>	<p>O Tribunal utiliza indicadores e metas padronizados para medir periodicamente o desempenho organizacional em relação aos seus objetivos institucionais. Em relação ao acompanhamento dos projetos e objetivos contemplados no Planejamento Estratégico, a Secretaria de Governança realiza o devido monitoramento com participação do Comitê Estratégico. Além disso, o TCE/CE é avaliado externamente pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) com o MMD-TC (Marco de Medição de desempenho dos Tribunais de Contas). Tal indicador apresenta um diagnóstico de todas as áreas dos Tribunais de Contas e apontam onde está havendo evolução ou retrocesso.</p>	<p>(4)</p>
<p>5.4. Quando necessário, os gestores determinam ações corretivas com vistas ao alcance de metas.</p>	<p>Nas reuniões do Comitê Estratégicos os gestores justificam as metas não alcançadas e propõem ações corretivas.</p>	<p>(4)</p>

Fonte: Elaborado pela equipe da Controladoria, conforme informações dos setores responsáveis.

Quanto ao item 1.8, a Diretoria de Gestão de Pessoas informou que com base na Resolução Administrativa nº 22/2023, publicada no DOE-TCE/CE de 13/09/2023, que institui a Política de Gestão de Pessoas, o processo de preenchimento de cargos comissionados é orientado por princípios e diretrizes institucionais que asseguram a transparência, a impessoalidade e o alinhamento às normas administrativas.

Destaca-se que, no caso dos colaboradores, o processo de recrutamento e seleção é integralmente conduzido por empresa contratada pelo Tribunal para prestação dos serviços terceirizados, observando critérios técnicos e legais, respeitando o instrumento licitatório. Dessa forma, são adotados mecanismos de controle, não havendo concessão de privilégios nesses processos.

Em relação aos itens 2.1 e 2.2, no exercício de 2025 foi elaborada uma ferramenta de gestão de riscos, a ser utilizada pelos gestores para mapeamento dos riscos. Foram realizadas capacitações para utilização da ferramenta.

Para fortalecer a necessidade de mapeamento dos riscos, o Comitê de Governança Institucional deliberou pelo mapeamento de processos em três objetos piloto: Governança das Contratações (já cadastrado na ferramenta de gestão de riscos), Governança de Dados (em fase de validação) e Fiscalização e Controle (no cronograma para execução).

6. RECOMENDAÇÕES

Com base nos apontamentos deste documento, a Controladoria recomenda:

6.1. A Diretoria de Contabilidade e Finanças, no que se refere à conciliação e o controle dos saldos contábeis com os registros do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almojarifado (SGPA), apresente nas Notas Explicativas relativas ao Balanço Patrimonial as divergências observadas, bem como as devidas justificativas.

6.2. Ao Comitê de Gestão de Riscos (CGR) que avalie a elaboração de um plano de ação para 2026, com vistas a avançar ainda mais no mapeamento de riscos e na implantação da Política de Gestão de Riscos do Tribunal, tendo em vista que é instância prevista na política e contempla representantes de diversas áreas do Tribunal.

Isto posto, esta Controladoria encaminha este parecer à consideração da Presidência com a sugestão de que seja dado conhecimento às áreas envolvidas para a adoção das providências cabíveis com relação às recomendações apresentadas.

Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
Fortaleza, 26 de março de 2026.


José Aurício Oliveira
Controlador - Mat. 860-0